

Traga um amigo



Promoção Amigo 10

Cairu
FACULDADE - DESDE 1905

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º O projeto de indicação “**AMIGO10**” será realizado pela Fundação Visconde de Cairu (FVC) - sediada no município de Salvador/BA, a Rua do Salete 50 - Barris, e será regido pelo presente Regulamento.

Parágrafo Único. O “**AMIGO10**” é uma ação que permite a participação de estudantes da FVC; excetuando-se estudantes que são funcionários, colaboradores ou empregados da FVC.

Art.2º O “**AMIGO 10**” é destinado a todos os estudantes devidamente matriculados nos cursos da FVC; excetuando-se estudantes que são funcionários, colaboradores ou empregados da FVC.

Art.3º O “**AMIGO10**” objetiva incentivar todos os envolvidos a propagar a FVC junto à rede de amigos, familiares e contatos, divulgando os cursos que a FVC oferece.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art.4º Poderá se inscrever para participar do “**AMIGO10**” estudantes matriculados em um dos cursos de graduação e/ou pós-graduação ofertados pela FVC.

Art.5º As indicações devem ser registradas via formulário do google antes da efetivação de matrícula do(a) amigo(a) indicado(a). As indicações devem ser formalizadas por meio do link:

https://docs.google.com/forms/d/1G5gh4Ba0YSeGvwqldz48LTTPqIX8nG5YBN5VbQ2iPf0/viewform?edit_requested=true

Art.6º Os candidatos indicados serão contactados pela FVC para confirmar o interesse em se matricular em um dos cursos disponibilizados.

Promoção Amigo 10



CAPÍTULO III - DO BENEFÍCIO

Art. 7º Se o(a) estudante da FVC indicar candidato(a) para se matricular em um dos cursos de **GRADUAÇÃO** ofertados pela FVC, receberá um benefício, **SE SOMENTE SE**, o(a) candidato(a) indicado(a) confirmar a matrícula acadêmica/financeira e permanecer matriculado(a) durante o semestre corrente em que houve o seu ingresso.

Art. 8º Se o(a) estudante da FVC indicar candidato(a) para se matricular em um dos cursos de **PÓS-GRADUAÇÃO** ofertados pela FVC, receberá um benefício, **SE SOMENTE SE**, o(a) candidato(a) indicado(a) confirmar a matrícula acadêmica/financeira e permanecer matriculado(a) durante o curso de pós graduação em que houve o seu ingresso.

Parágrafo único. Para cada candidato(a) indicado(a) que confirmar a matrícula acadêmica/financeira e permanecer matriculado(a), o benefício será um cashback de R\$ 100,00 (cem reais) de desconto a ser aplicado na parcela mensal do curso de Graduação, relativa a semestralidade escolar do semestre-série letivo em que ocorreu a matrícula acadêmica/financeira do(a) candidato(a) indicado(a) OU será aplicado no curso de Pós Graduação em que está matriculado(a) o(a) estudante da FVC que tem direito ao benefício.

Art. 9º Para cada candidato(a) indicado(a) que confirmar a matrícula acadêmica/financeira e permanecer matriculado(a), o(a) estudante da **GRADUAÇÃO** da FVC que o(a) indicou, receberá um cashback de R\$ 100,00 (cem reais) até o limite do valor total da semestralidade escolar relativa ao semestre-série letivo na **GRADUAÇÃO**.

Art. 10º Para cada candidato(a) indicado(a) que confirmar a matrícula acadêmica/financeira e permanecer matriculado(a), o(a) estudante da **PÓS-GRADUAÇÃO** da FVC que o(a) indicou receberá um cashback de R\$ 100,00 (cem reais) até o limite do valor total do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO**.

Promoção Amigo 10



Parágrafo único. O “AMIGO 10” é válido para indicação de alunos novos, excetuando-se matrícula trancada, abandono, cancelado e jubilado.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Está campanha tem validade para os cursos ativos/ofertados pela FVC e, o benefício, fruto deste documento, será individual e intransferível.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo projeto.

Salvador-Bahia, 18 de julho de 2022.

Paulo Teixeira Cardoso
Presidente

Promoção Amigo 10

